



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ **1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, para inserir dotações orçamentárias necessárias ao pagamento de indenização em razão de desapropriação de terreno para Construção de Unidades Habitacionais.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 19 de Agosto de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI Nº 054/2021

Autoriza criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, incisoII, da Lei Federal nº. 4.320/64:

08 SECRETARIA M. SERVICOS URB,RURAL E OBRAS	
08.04 HABITACAO E SANEAMENTO	
1648200271.007000 AQS./DESAP.IMOVEIS P/O DESENV. URBANO E SOCIAL VISANDO A IMPL. DE PROJ. HABIT.	
4.4.90.61.00.00 – 4049 - AQUISICAO DE IMOVEIS	
Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)	1.200.000,00
Total da Suplementação	1.200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.05 DIVISAO DE TESOUREARIA	
9999999990.010000 RESERVA DE CONTINGENCIAS	
9.9.99.99.99.00 – 85 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Fonte: 999 Reservas de Contingencias	1.200.000,00
Total da Redução:	1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2021, em respeito à regra do artigo 46, § 2º, da Lei nº 1234 de 24 de Junho de 2020.

Boa Esperança – PR, 19 de Agosto de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA